



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



PROJETO DE LEI Nº 75 DE 2024 AUTÓGRAFO Nº 104 DE 2024

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM O “DIA MUNICIPAL DA ESQUADRILHA DA FUMAÇA” - ESQUADRÃO DE DEMONSTRAÇÃO AÉREA DA FORÇA AÉREA BRASILEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprova:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de eventos de Mogi Mirim o “**Dia Municipal da Esquadilha da Fumaça**”, a ser comemorado anualmente no dia 31 de outubro.

Art. 2º A data instituída no *caput* do Art. 1º é em alusão, comemoração e homenagem a primeira apresentação realizada pela Esquadilha da Fumaça em Mogi Mirim no ano de 1954.

Art. 3º Os Poderes Executivo e Legislativo poderão promover durante o Dia ou a semana que antecede a data instituída por esta Lei, uma série de ações e atividades, juntamente com entidades ligadas ao setor e a sociedade civil em geral, difundindo e celebrando esta importante data.

Art. 4º O “Dia Municipal da Esquadilha da Fumaça” terá por finalidade:

I- difundir, de forma ampla, a história da primeira apresentação realizada pela Esquadilha da Fumaça no Município de Mogi Mirim;

II- promover e realizar atividades diversas com o intuito de preservar e cultivar a história das diversas apresentações que foram realizadas pela Esquadilha da Fumaça em Mogi Mirim;

III- organizar apresentações da Esquadilha da Fumaça em parceria com a Força Aérea Brasileira (FAB), oportunizando às novas gerações conhecerem o trabalho da Esquadilha da Fumaça e preservar a forte conexão do município de Mogi Mirim com o Esquadrão de Demonstrações Aérea (EDA);

IV- realizar eventos e ações que possam homenagear figuras e personalidades que tenham ligação direta ou indireta com a Esquadilha da Fumaça, objetivando resgatar e celebrar a história da primeira apresentação da Esquadilha da Fumaça em Mogi Mirim, além dos demais eventos correlatos.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mesa da Câmara Municipal de Mogi Mirim, 5 de novembro de 2024.

VEREADOR DIRCEU DA SILVA PAULINO
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Continuação do Autógrafo nº 104 de 2024.

VEREADORA LÚCIA MARIA FERREIRA TENÓRIO
1ª Vice-Presidente

VEREADOR JOÃO VICTOR COUTINHO GASPARINI
2º Vice-Presidente

VEREADORA MARA CRISTINA CHOQUETTA
1ª Secretária

VEREADOR MARCOS PAULO CEGATTI
2º Secretário

Projeto de Lei nº 75 de 2024
Autoria: Vereador Ademir Souza Floretti Junior



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Mogi Mirim. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=W1A32344K099X9SW>, ou vá até o site <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: W1A3-2344-K099-X9SW

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:1850/2024 - 05/11/2024 - 08:02 - W1A3-2344-K099-X9SW